

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.859-A, DE 6 DE JANEIRO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um cargo de contínuo, classe "G", do QG-PP-III, lotado na Guarda Civil de São Paulo, da mesma Secretaria, ocupado por Salvador Sanches Vera.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Guarda Civil de São Paulo pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS.
Nelson de Aquino.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 17.860-A, DE 6 DE JANEIRO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um cargo de contínuo, classe "G", do QG-PP-III, lotado na Guarda Civil de São Paulo da mesma Secretaria, ocupado por Rosário Itala.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Guarda Civil de São Paulo pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Nelson de Aquino.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 17.891, DE 23 DE JANEIRO DE 1948

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, para o exercício de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4, do decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento da receita e despesa da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, para o exercício de 1948, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS.
Nelson de Aquino.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

CRUZ AZUL DE SÃO PAULO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1948

RECEITA		DESPESA	
I — RECEITA ORDINÁRIA		I — DESPESA ORDINÁRIA	
1) Mensalidades	1.450.000,00	AMBULATORIO	
2) Jóias	8.000,00	1) Pessoal	
3) Receita da Farmácia	60.000,00	a) Administrativo	107.642,00
4) Receita do Hospital e Maternidade Santa Maria	2.400.000,00	b) Clínico e Dentário	257.520,00
5) Juros Diversos	8.000,00	c) Ambulatório	150.600,00
6) Aluguéis de Imóveis e Dependências do Hospital	8.000,00	d) Farmácia	94.104,00
		e) Garage	41.484,00
			651.350,00
	3.924.000,00	2) I.A.P.C. e S.A.M.	67.500,00
II — RECEITA EXTRAORDINÁRIA		3) L.B.A. e S.E.N.A.C.	48.000,00
1) Renda não Prevista	50.000,00	4) Auxílios a Sócios no Interior	90.000,00
		5) Custeio de Autos	80.000,00
		6) Despesas Diversas na Farmácia	2.000,00
		7) Idem, Ambulatório e Secretaria	85.000,00
			1.023.850,00
	3.984.000,00	HOSPITAL	
		3) Pessoal	
		a) Administrativo	586.554,00
		b) Clínico	369.800,00
		c) Enfermaria e Partos	421.986,00
		d) Religioso	91.290,00
			1.468.650,00
		9) Alimentação	420.000,00
		10) Medicamentos	660.000,00
		11) Gás, Luz e Força	43.000,00
		12) Óleo Combustível	11.000,00
		13) Telefone	12.000,00
		14) Exame de Laboratório e Radiologia	17.000,00
		15) Conservação e Reparos	50.000,00
		16) Diversas Despesas	85.000,00
		17) Material de Expediente	26.000,00
		18) Assistência Gratuita	8.500,00
			2.805.150,00
		II — DESPESA EXTRAORDINÁRIA	
		AMBULATORIO	
		a) Móveis, Utensílios e Máquinas	10.000,00
		b) Imóveis	5.000,00
			15.000,00
		HOSPITAL	
		a) Móveis e Utensílios	20.000,00
		b) Farmácia	80.000,00
		c) Material Cirúrgico	39.000,00
			139.000,00
			154.000,00
			2.981.000,00